



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 30, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº05/2018

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS BENTO GONÇALVES*, Thiago Sávio Carbone, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Apoio aos **DISCENTES** em Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no âmbito da Pesquisa e Inovação, no país e exterior, **nos termos deste edital e da Instrução Normativa PROPI/IFRS nº 02 de 04 de abril de 2017.**

CAPÍTULO 1 – OBJETIVO

Art. 1º O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes do IFRS – *Campus Bento Gonçalves*, **vinculados obrigatoriamente aos Grupos de Pesquisa do IFRS**, na apresentação de trabalhos oriundos de **projetos de pesquisa institucionalizados** em eventos científicos.

CAPÍTULO 2 – DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 2º O montante financeiro total destinado pelo IFRS – *Campus Bento Gonçalves* ao referido edital corresponde a R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O quantitativo estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do *Campus Bento Gonçalves*, conforme Art. 2º. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

Art. 4º Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, taxas de inscrição, despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

Art. 5º Estão fixados os seguintes valores máximos para o auxílio financeiro, aos estudantes, para fins de apresentação de trabalho de pesquisa em eventos:

No Brasil:

- a) Região Norte e Nordeste: **até R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- b) Região Centro-Oeste e Sudeste: **até R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- c) Região Sul: **até R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

No Exterior:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

d) Independente do país: **até R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

CAPÍTULO 3: DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 6º A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada pelo candidato interessado através do e-mail dppi@bento.ifrs.edu.br, indicando no assunto que refere-se ao Edital IFRS-BG nº 30/2018, mediante envio dos seguintes documentos:

I – formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, devidamente preenchido, no formato PDF. **(Anexo I)**

II – currículo Lattes em formato PDF, com data de atualização a partir de 01/01/2018.

II – resumo do trabalho, em formato PDF, que deve conter o título, autores, afiliação e apoio financeiro (se houver);

III – carta de aceite do trabalho, em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no ato da solicitação, a aprovação do recurso estará condicionada à entrega deste documento até 15 dias antes do evento;

IV – carta (assinada) pelo orientador do estudante **(Anexo II)** informando estar ciente da participação do mesmo no Evento;

V – comprovante de matrícula e atestado de frequência emitido pelo Coordenador do curso ou setor equivalente;

VI – cópia do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta, em nome do discente;

VII – Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, a indicação de um responsável que acompanhará o estudante ao evento **(Anexo I)** e uma carta de autorização dos pais ou responsáveis **(Anexo III)**.

VIII – declaração de vínculo com projeto de pesquisa do *Campus*, com assinatura do solicitante e do coordenador do projeto **(Anexo IV)**.

IX – No caso do discente cursar o último semestre do curso, apresentar declaração de que não colará grau até a data do evento.

Art 7º O prazo para solicitação e execução de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação deverá respeitar o seguinte cronograma:

Etapa	1º Bloco
Período para envio da solicitação via e-mail	De 13 a 25/09
Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)	26/09/2018
Divulgação da Homologação Parcial	27/09/2018
Prazo para envio de recursos quanto à Homologação Parcial	28/09/2018
Divulgação da Homologação Final	01/10/2018
Período de execução (Realização do evento, levando em consideração o primeiro dia do mesmo)	08/10/2018 a 30/11/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Art. 8º O auxílio financeiro limita-se a 1 (uma) apresentação de trabalho por ano por estudante, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

Parágrafo único. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

Art. 9º As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 10º O valor do auxílio será depositado antecipadamente na conta-corrente indicada pelo solicitante, se possível, antes da data de realização do evento.

CAPÍTULO 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio de entrega de cópia impressa de relatório específico (**Anexo V**), do comprovante de participação no evento, junto aos originais das despesas com **nome e CPF do solicitante**, de acordo com o Art. 13 da [IN PROPPI nº 02/2017](#) bem como de registro fotográfico da participação em meio digital.

§ 1º A prestação de contas deverá ser aprovada pelo Orientador que autorizou a participação (**Anexo VI**).

§ 2º Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira devem vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com conversão já realizada para reais.

Art. 12º Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao estudante, o mesmo deverá restituir o valor excedente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas.

Art. 13º Cabe à CAGPPI do *Campus* Bento Gonçalves aprovar a prestação de contas em até 45 dias.

§ 1º Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do formulário de avaliação de prestação de contas (**Anexo VII**), o solicitante terá um prazo de 10 (dez) dias para resolver as pendências apontadas.

CAPÍTULO 5: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º O presente edital não custeará despesas para servidor como acompanhante de estudante menor de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

18 anos.

Art. 15° Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI e em última instância a Direção-Geral do *Campus*.

THIAGO SÁVIO CARBONE
Diretor Geral do Substituto *Campus* Bento Gonçalves
Portaria IFRS nº 401/2017

(O original encontra-se assinado na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*.)